



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.010.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Altera dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.477/2.009".

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.477/2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ativos e inativos pertencentes à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.010.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo